ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 94/04
EM 25/5/04

Senhores Vereadores

Considerando que a Ponte Jornal A Tribuna, que serve de ligação entre as áreas insular e continental do Município é local por onde circulam diariamente centenas de pedestres, ciclistas e veículos, além de ser também utilizado por pescadores;

Considerando a necessidade de disciplinarmos a utilização coerente e igualitária daquele espaço por veículos, bicicletas, pedestres e pescadores, de forma a evitar problemas e acidentes no local;

Considerando que há possibilidades de, através de legislação específica, fixar os espaços a serem utilizados,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 55 /04 – DOCUMENTO N.º 777 /04

Disciplina a utilização da Ponte Jornal A Tribuna para a atividade da pesca.

Art. 1.º - A área localizada ao lado direito da Ponte Jornal A Tribuna, sentido área insular-Área Continental do Município, será utilizada exclusivamente para o trânsito de ciclistas e pedestres.

Art. 2.º - A área localizada ao lado esquerdo da Ponte Jornal A Tribuna, sentido área insular-Área Continental do Município, será utilizada exclusivamente para a prática da atividade da pesca.

Art. 3.º - O Poder Executivo providenciará a colocação e placas de sinalização visando ao efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
em 25 de maio de 2004.

LUCIANO BATISTA

TEC0364/CK/wsp